



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PROCURADORIA



Ofício nº 0184/2023-PGM

São Francisco do Brejão/MA, 14 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Francisco Oliveira de Lima
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco do Brejão/MA

Assunto: **Sanção de Lei**

Excelentíssimo Senhor,

Vimos através do presente expediente, informar a sanção e publicação de Lei em fiel e restrita consonância ao texto da aludida aprovação legislativa.

Lei nº 402/2023 – “Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo DOAR um Bem Imóvel destinado à Polícia Militar do Estado do Maranhão.”

Oportunamente informo ainda que o respectivo texto legal segue em anexo, já devidamente publicado junto não Diário Oficial do Município, no sítio <http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br/diario-oficial>.

Sem mais para o momento, seguem nossos agradecimentos com as homenagens de costume

FABICLEIA SOUSA CONCEIÇÃO
Procuradora Geral do Município



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.616.680/0001-35



LEI n° 402/2023.

“Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo DOAR um Bem Imóvel destinado à Polícia Militar do Estado do Maranhão.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado, pela presente Lei, respaldado no § 2º do Art. 28 da Lei Orgânica Municipal, doar um imóvel à polícia Militar do Estado do Maranhão, CNPJ.

Art. 2º O referido imóvel de que trata o Art. 1º, possui a seguinte localização, dimensão e características:


- I – Frente: mede 16.15 metros;
- II – Lateral direita: 34.67 metros;
- III – Lateral esquerda: 34.33 metros;
- IV – Fundo: 16.10 metros;
- V – Área total: 554.85 metros quadrados.

Art. 3º A doação do imóvel tem como objetivo proporcionar à Polícia Militar do Estado do Maranhão (PM/MA), condições para angariar recursos para ampliação e reforma do prédio da 2ª Cia do 32º BPM da Polícia Militar do Estado do Maranhão

Art. 4º A doação do imóvel é exclusivamente para a finalidade elencada no art. 3º desta lei, não sendo cumprida a finalidade, o imóvel reverterá ao patrimônio do município mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL
DE 2023.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal